



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01082/2011

07/12/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, período considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente do Tribunal, durante o recesso forense de 20 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro do ano próximo vindouro, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente da área administrativa poderá ser ampliado por necessidade do serviço.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária realizará atendimento ao público, em regime de plantão, apenas em feitos que demandem medidas liminares em *habeas corpus* ou para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação, em qualquer caso, distribuídos durante o período do recesso forense.

§ 1º. Durante o recesso, o atendimento será feito pela Divisão de Distribuição, no térreo, e pela Secretaria Judiciária, no 8º andar.

§ 2º. Deverá a Secretaria Judiciária elaborar escala de serviço de Diretores e servidores que lhes são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Subsecretaria de Pessoal.

Art. 3º. Não haverá atendimento ao público externo na Subsecretaria de Precatórios durante recesso forense, em função da necessidade dos trabalhos internos.

Art. 4º. Não haverá plantão na Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, na Subsecretaria do Plenário, nas Divisões de Turmas, na Seção de Taquigrafia e na Seção de Jurisprudência.

Art. 5º. Determinar que os Diretores da área administrativa do TRF da 5ª Região elaborem tabela com a escala de serviço dos servidores que lhes são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Subsecretaria de Pessoal.

Art. 6º. Determinar a remessa de cópia da presente Portaria ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos estados jurisdicionados, à Procuradoria Regional da União da 5ª Região, à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, à Defensoria Pública da União em Pernambuco e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE